

LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DESAFETAÇÃO E INCLUSÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS AO POLO INDUSTRIAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 213/2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação das áreas públicas Municipais descritas abaixo, conforme croqui descritivo constante do Anexo I desta Lei Complementar:

I- Área de **396,50m²**, AI 10 da Quadra 144, do Bairro Medalha Milagrosa II, integrante da Matrícula nº 10.821 do CRI de Nova Ponte – MG;

II- Área de **240,00m²**, AI 09 da Quadra 144, do Bairro Medalha Milagrosa II, integrante da Matrícula nº 10.820 do CRI de Nova Ponte – MG;

III- Área de **326,60m²**, AI 08 da Quadra 143, do Bairro Medalha Milagrosa II, integrante da Matrícula nº 10.810 do CRI de Nova Ponte – MG;

Art. 2º Em permuta das áreas objeto de desafetação constantes no art. 1º desta Lei Complementar, fica afetada como área institucional a área de 1.273,26m², a ser destacada da área de nº 04 da Matrícula nº 19.602 do CRI de Nova Ponte – MG, conforme croqui constante do Anexo I desta Lei Complementar,

Art. 3º Fica autorizado o desmembramento e a inclusão das áreas públicas Municipais descritas a seguir, conforme croqui descritivo constante do Anexo I desta Lei Complementar, no Polo Industrial e no Programa de Incentivo à Implantação/Ampliação de empresas/indústrias, criado pela Lei Complementar Municipal nº 213, de 11 de dezembro de 2019, que regulamenta a política de desenvolvimento industrial, comercial e da prestação de serviços no âmbito do Município de Nova Ponte:

I - Área de **396,50m²**, AI 10 da Quadra 144, do Bairro Medalha Milagrosa II, integrante da Matrícula nº 10.821 do CRI de Nova Ponte – MG;



21

II – Lotes 08, 10, 12, 14, 16 e 18 da quadra 144; Áreas 01, 02 e 03 da quadra 144A; Lotes 01 a 04 da quadra 308; e Lotes 01 a 04 da quadra 309, a serem desmembradas da Matrícula nº 19.602 do CRI de Nova Ponte – MG, conforme proposta integrante do Anexo I desta Lei Complementar;

III - Lotes 01,02,03,04 e 05 da quadra 541-A, a serem desmembradas da Matrícula nº 11.413 do CRI de Nova Ponte – MG, conforme proposta integrante do Anexo II desta Lei Complementar;

IV - Lotes 01,02,03,04,05,06 e 07 da quadra 543, a serem desmembradas da Matrícula nº 11.413 do CRI de Nova Ponte – MG, conforme proposta integrante do Anexo II desta Lei Complementar;

V - Lotes 01,02,03,04,05 e 06 da quadra 544, a serem desmembradas da Matrícula nº 11.413 do CRI de Nova Ponte – MG, conforme proposta integrante do Anexo II desta Lei Complementar;

VI - Lotes 01,02,03 e 04 da área 05 da quadra 530, a serem desmembradas da Matrícula nº 11.413 do CRI de Nova Ponte – MG, conforme proposta integrante do Anexo II desta Lei Complementar;

VII- Lote 02 da Quadra 50, a ser desmembrado da Matrícula nº 18.742 do CRI de Nova Ponte – MG, conforme proposta integrante do Anexo II desta Lei Complementar;

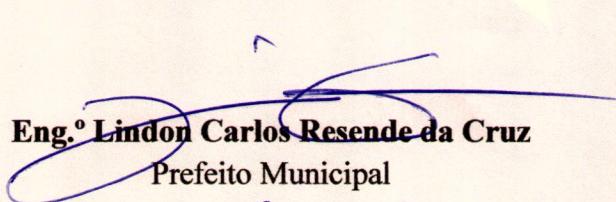
VIII- Lote 01 da quadra 52, a ser desmembrado da Matrícula nº 18.744 do CRI de Nova Ponte – MG, conforme proposta integrante do Anexo II desta Lei Complementar;

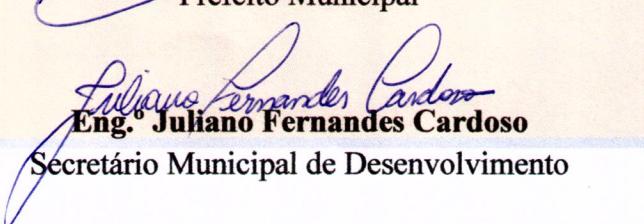
IX-Lotes 03 da quadra 52, a ser desmembrado da Matrícula nº 18.746 do CRI de Nova Ponte – MG, conforme proposta integrante do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder às diligências necessárias junto ao CRI., para as averbações necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 19 de junho de 2024.

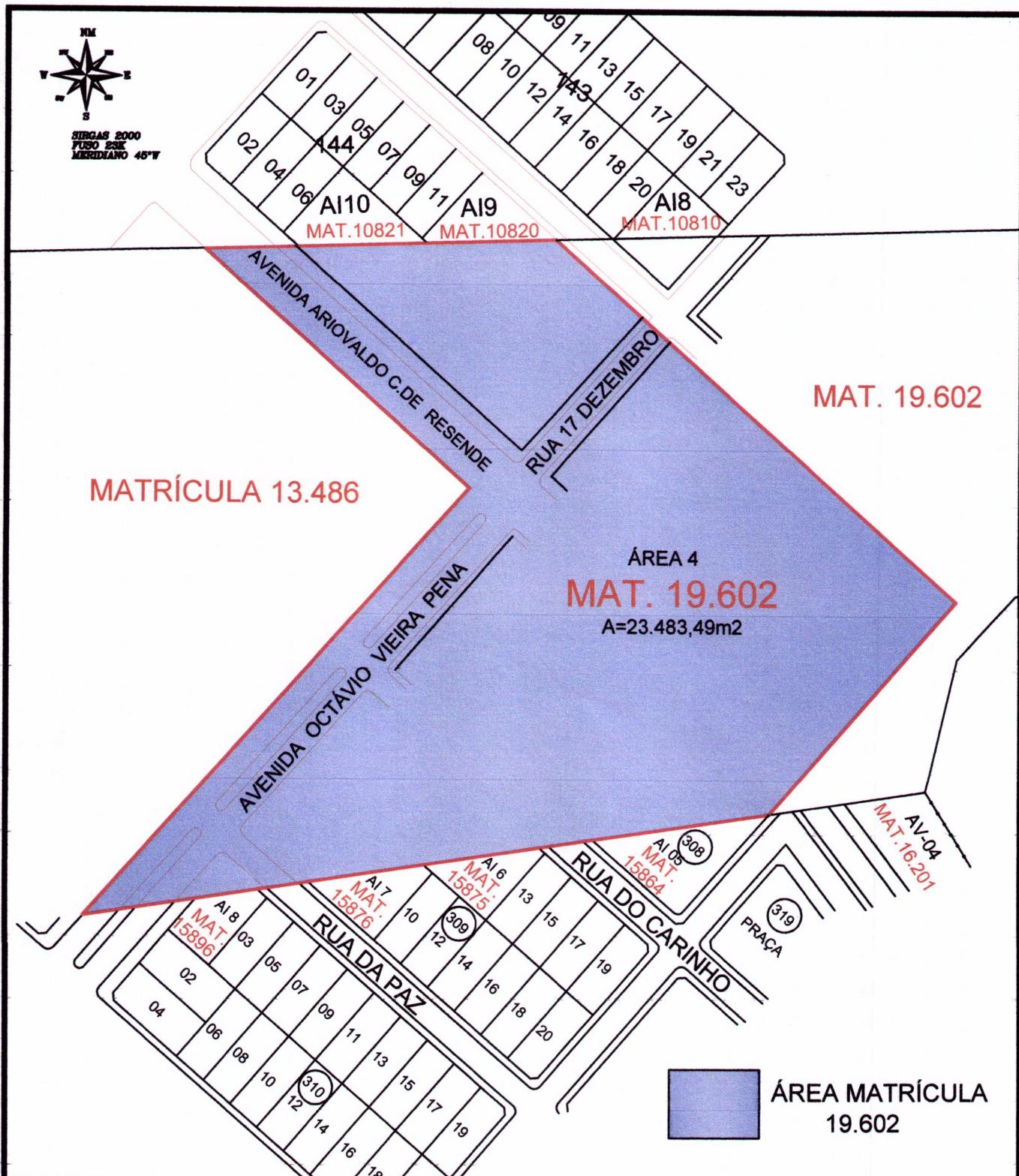

Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal


Eng.º Juliano Fernandes Cardoso
Secretário Municipal de Desenvolvimento

**ANEXO I –LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 19 DE JUNHO DE
2024**

**CROQUI DE ÁREA DESAFETADA E INCLUSÃO AO PROGRAMA,
COM PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO**

ANEXO 01



LOCACÃO

3
ESCALA 1/2500

Ailton Antonio dos Santos
Eng. Civil-CREA 175.299/D

Título: PROJETO DE EXPANSÃO INDUSTRIAL, SOCIAL E SERVIÇOS LEI COMPLEMENTAR 279/2024 DE 19 DE JUNHO 2024	DATA: 19/06/2024
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE	ÁREA: A=23.483,49m ²
LOCAL : ÁREA DA MATRÍCULA 19.602	FOLHA: 01/02



PREFEITURA DE
NOVA PONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

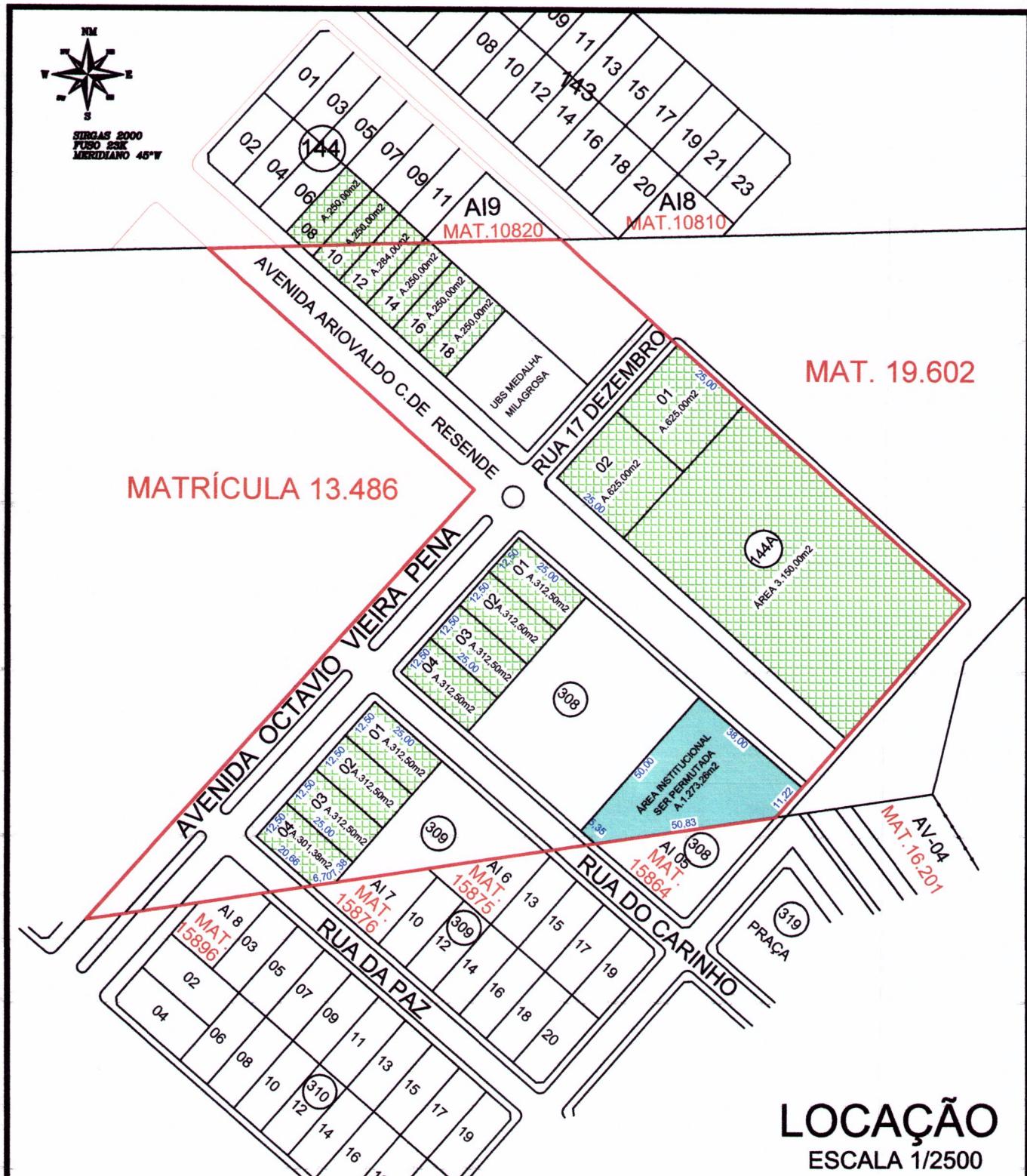
Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br

**ANEXO II-LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 19 DE JUNHO DE
2024**

**CROQUI DE ÁREA INCLUSIVA AO PROGRAMA, COM PROPOSTA
DE DESMEMBRAMENTO**

ANEXO 02



LOCAÇÃO

ESCALA 1/2500



ÁREA DISPONÍVEL



ÁREA PERMUTA COM ÁREA INSTITUCIONAL

A.I. 08 - MAT. 10.810, A.I. 9 - MAT. 10.820 E A.I. 10 - MAT. 10.820

Ailton Antonio dos Santos
Eng. Civil-CREA 175.299/D

Título: PROJETO DE EXPANSÃO INDUSTRIAL, SOCIAL E SERVIÇOS LEI COMPLEMENTAR 279/2024 DE 19 DE JUNHO 2024	DATA : 19/06/2024
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE	ÁREA : A=23.483,49m ²
LOCAL : ÁREA DA MATRÍCULA 19.602	FOLHA: 02/02

PATRIMÔNIO PÚBLICO ÁREA REMANESCENTE



SIRGAS 2000
FUSO 23K
MERIDIANO 45°W

541A

543

LOCAÇÃO

ESCALA 1/2500

ÁREA DISPONIVEL EXPANSÃO INDUSTRIAL, SOCIAL E SERVIÇOS

Ailton Antonio dos Santos
Eng. Civil-CREA 175.299/D

Título: PROJETO DE EXPANSÃO INDUSTRIAL, SOCIAL E SERVIÇOS LEI COMPLEMENTAR 279/2024 DE 19 DE JUNHO 2024	DATA : 19/06/2024
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE	ÁREA : 15.655,00m ²
LOCAL : ÁREA REMANESCENTE BAIRRO SÃO MIGUEL	FOLHA: ÚNICA



SIRGAS 2000
FUSO 23K
MERIDIANO 45°W

522

532

AVENIDA VALDOMIRO FERREIRA DA CUNHA

521

531

20,00 RUA LOURIVAL MENDES DE RESENDE

520

530

R. GERMES SALVADOR DE OLIVEIRA

519

529

AVENIDA LUIZA RODOVALHO PONTES

AVENIDA CARLENE RODOVALHO PEREIRA

LOTE 1
ÁREA 5
A=250m²
LOTE 2
ÁREA 5
A=250m²
LOTE 3
ÁREA 5
A=250m²
LOTE 4
ÁREA 5
A=250m²

12,5 12,5 12,5 12,5



ÁREA DISPONIVEL EXPANSÃO INDUSTRIAL, SOCIAL E SERVIÇOS

Felipe Rodrigues Dornelas Penido
Felipe Rodrigues Dornelas Penido
Eng. Civil-CREA 195.890/D

Título: PROJETO DE EXPANSÃO INDUSTRIAL, SOCIAL E SERVIÇOS
LEI COMPLEMENTAR 279/2024 DE 19 DE JUNHO 2024

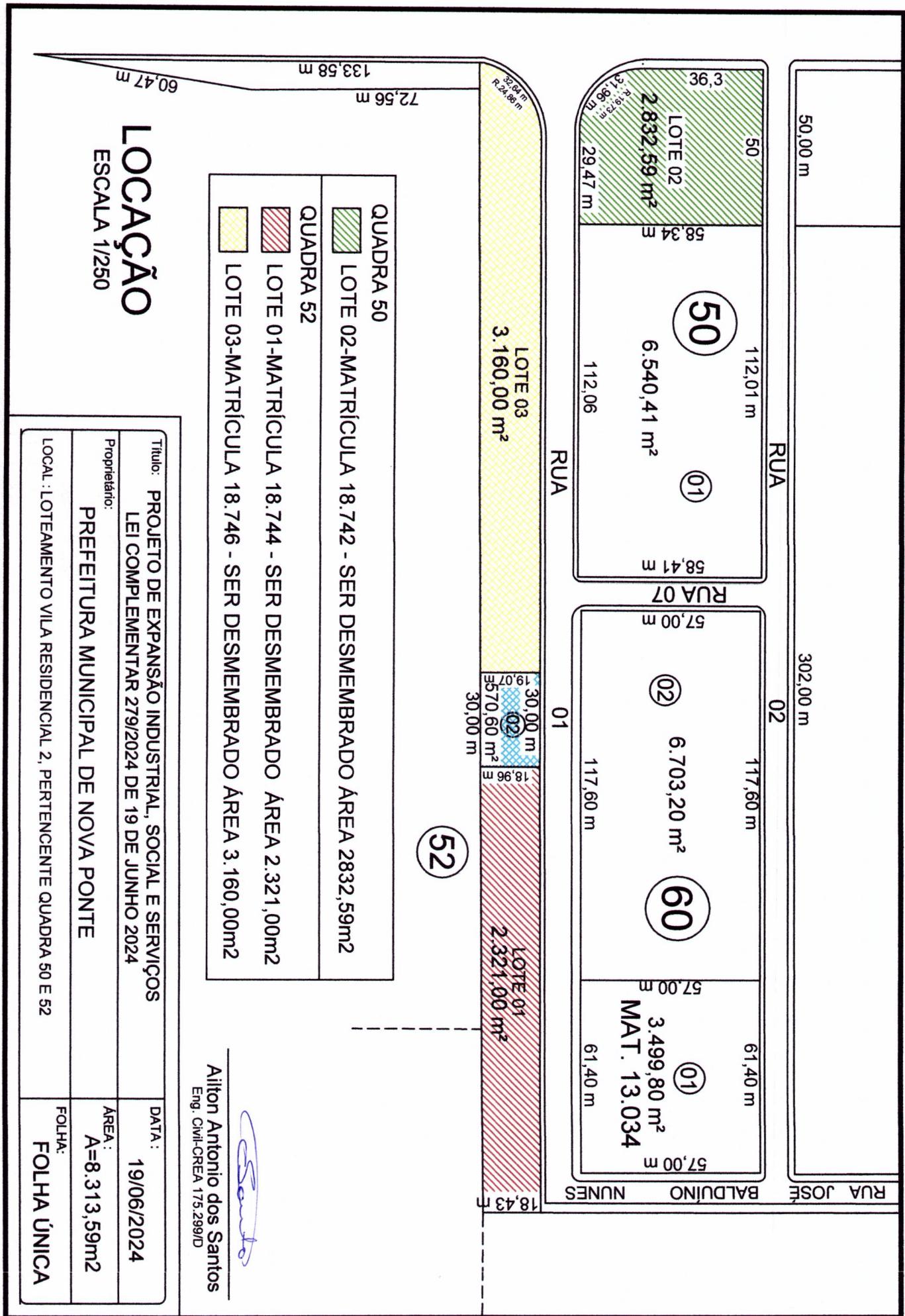
DATA : 19/06/2024

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

ÁREA : 1.000,00m²

LOCAL : ÁREA BAIRRO SÃO MIGUEL QUADRA 530

FOLHA: ÚNICA



LOCAÇÃO

ESCALA 1/250

 QUADRA 50	 LOTE 02-MATRÍCULA 18.742 - SER DESMEMBRADO ÁREA 2832,59m ²
 QUADRA 52	 LOTE 01-MATRÍCULA 18.744 - SER DESMEMBRADO ÁREA 2.321,00m ²
 LOTE 03-MATRÍCULA 18.746 - SER DESMEMBRADO ÁREA 3.160,00m ²	

Aliton Antonio dos Santos
Eng. Civil-CREA 175.299/D

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE	Título: PROJETO DE EXPANSÃO INDUSTRIAL, SOCIAL E SERVIÇOS LEI COMPLEMENTAR 279/2024 DE 19 DE JUNHO 2024	DATA : 19/06/2024
LOCAL : LOTEAMENTO VILA RESIDENCIAL 2, PERTENCENTE QUADRA 50 E 52	ÁREA : A=8.313,59m2	FOLHA: FOLHA ÚNICA